





CONTRATO ADITIVO: 015/2.023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A

CONTRATO DE ORIGEM: 014/2.019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2993/2.018

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2.019

OBJETO: O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com códigos de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

O presente aditivo é firmado entre o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro em Nazaré Paulista-SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.279.643/0001-54, neste ato representada por seu prefeito **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, portador do RG nº 34.324.977 e CPF/MF 281.982.998-92, doravante denominada "**CONTRATANTE**" e a empresa **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.746.948/0001-12, com sede à Cidade de Deus, s/n, bairro Vila Yara, na cidade de Osasco - SP, neste ato representado por **DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI**, Supervisor Suporte Administrativo, portadora da cédula de identidade RG n.º 586612203 SSP/BA e do CPF/MF sob n° 899.887.795-34 e **ELIETE MARIA M. DE SOUZA**, Analista Suporte Comercial Pleno, portadora da cédula de identidade RG n.º 221.204.854 SSP/SP e do CPF/MF sob n° 294.021.648-71, doravante denominada "**CONTRATADA**" resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 014/2.019, com inteira sujeição à Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, bem como a atualização dos valores das tarifas cobradas pela prestação dos serviços de arrecadação, em consonância com o estabelecido no caput e parágrafo único da cláusula décima sexta do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Com base no disposto no artigo 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e cláusula décima sexta, parágrafo único do contrato de origem, reajusta-se o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, conforme planilhas e demais documentos em anexo ao processo, nas seguintes bases:







R\$ 2,55 (dois reais e cinqüenta e cinco centavos) por documento recebido no Autoatendimento ou débito em conta;

R\$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos) por documento recebido no lotérico / banco postal / correspondentes bancários ou similar;

R\$ 2,55 (dois reais e cinqüenta e cinco centavos) por documento recebido pela internet / gerenciador financeiro / aplicativos smartphones;

R\$ 0,38 (trinta e oito centavos) por registro, na redisponibilização de arquivo retorno.

Fica prorrogada a vigência do contrato em epigrafe, por 12 (doze) meses, de acordo com o art. 57, II e cláusula décima sexta do contrato de origem, contados a partir de 14 de fevereiro de 2.023 até o dia 13 de fevereiro de 2.024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Nazaré Paulista, 10 de fevereiro de 2.023.

Candido Murilo Pinheiro Ramos	Daniela Sampaio de Souza
Prefeito	Oyadomari Supervisor Suporte Administrativo
	Eliete Maria Martins de Souza
	Analista Suporte Comercial Pleno
	Testemunhas
Nome/RG	